



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da  
Fonseca CONSELHO DE ENSINO

ATA DA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO  
REALIZADA EM VINTE E TRÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

Às quinze horas do dia vinte e três do mês de março do ano dois mil e vinte e dois, por meio de *web* conferência, realizou-se a quinta sessão extraordinária do Conselho de Ensino, sob a presidência do professor Manuel Joaquim de Castro Lourenço, eventual substituto do senhor diretor de ensino e chefe do Departamento de Desenvolvimento Educacional (DEDED). Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Antônio Luzardo, Caio Castro, Carmen Queiroz, Diego Carvalho, Felipe Ferreira, Felipe Felix, Fernanda Velasco, Gilberto Branco, Guilherme Guedes, Isabela Roque Loureiro, João Gabriel Barbosa, Julius Monteiro, Maria Cristina Giorgi, Matheus Mendes, Renato Lanna Fernandez, Vanessa Milhomem Schmitt, Alberto Boscarino. Como convidados estiveram presentes os seguintes participantes: Allane Pedrotti, chefe da Divisão de Acompanhamento e Desenvolvimento de Ensino (DIACE), Ana Letícia Couto Araujo (DIACE), Jacqueline Andrade, chefe da Coordenação de Graduação (COGRA). O senhor presidente iniciou a sessão cumprimentando a todos e encaminhou o ponto de pauta da sessão, qual seja, a apreciação da revisão da resolução sobre avaliação do rendimento escolar dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do Cefet/RJ, passando a palavra à pedagoga Ana Letícia Couto Araujo, que seguiu com a explanação dos trabalhos da comissão de avaliação. Após a apresentação da Ana Letícia, o professor Alberto Boscarino, que também faz parte da comissão, sugeriu que se iniciasse o debate dos pontos que estão em destaque, já que não houve contribuições dos conselheiros. Professor Roberto Lanna, que também é da comissão, lembrou que o trabalho da comissão ocorre dentro de alguns pontos polêmicos, como a instituição do jubramento e algumas questões sobre conselho de classe, adicionados a outras mudanças que enfrentaremos como as mudanças do Ensino Médio que causam efeitos na forma como se atua no processo ensino-aprendizagem. Acrescentou, ainda, duas situações que vivenciou recentemente no conselho de classe que não estão contempladas na resolução e questiona de forma reflexiva se é possível legislar sobre essas questões. Trouxe o fato de que existe uma série de questões novas que aparecerão na realidade e que com o ensino integrado ficarão mais evidentes e explica que tentaram fazer um documento para nortear a votação, mas sem engessar as possibilidades de realizar alterações, dando autonomia ao DEMET e às GERACs para decidirem sobre as questões de acordo com suas realidades, não sendo esse documento fechado com o objetivo de dar conta dessas possibilidades. Ana Letícia prosseguiu com a explanação, trazendo algumas colocações mais particularizadas recebidas pelas

unidades. Surgiu a dúvida sobre a reprovação ser computada a partir de 25% por disciplina ou por cálculo de carga horária total do curso, constante no artigo 3º, acerca da modalidade de concomitância ainda presente na unidade de Angra. Ana Letícia explicou que a comissão realizou o enquadramento dessa modalidade como sendo da Educação Básica e, portanto, deve seguir a LDB, a qual versa sobre os 25% de cômputo de horas totais, de forma global, para a educação básica. Ao seguir com a explanação dos artigos a serem debatidos, a comissão apresentou duas versões de texto para o parágrafo 2º do Art. 10, uma como sugestão da comissão e outra como sugestão da DIAPE, sobre a possibilidade de inclusão de segunda chamada da prova final, que não constava na resolução anterior e o professor Caio questionou se será possível, devido ao calendário curto organizado, a inserção dessa prova e Renato disse que esse prazo deverá entrar no calendário para que não fique à critério do docente oferecer a segunda chamada. Professora Cristina Giorgi achou ser imprescindível a inclusão desse ponto, pois se não estiver no calendário e regulamentado o aluno perde o direito e o ano por algo que poderia ser solucionado e expressou a sugestão da comissão como melhor do que a da DIAPE, para que não fique à cargo da coordenação essa decisão, mas que seja um direito dos estudantes. Sugeriu, ainda, que fosse inserido o texto “previsto no calendário de cada unidade” nesse parágrafo. Ana Letícia prosseguiu relatando a mudança sobre a obrigatoriedade da participação dos estudantes na recuperação paralela que passa de optativa à obrigatória. Cristina Giorgi pergunta se o docente é obrigado a dar recuperação paralela a aluno que não frequentou às aulas, pois na concepção dela, esse caso é diferente do aluno que frequenta e não consegue alcançar. Antônio Luzardo deu a opinião de que a legislação deve ser abrangente e não pode discriminar o aluno e, mesmo que seja injusto na concepção de alguns docentes, ela tem que ser oferecida. Observou, também, que esta atividade tem que pontuar na planilha RAD. Renato lembrou que se for um espaço alternativo de atividade tem que contar na carga horária do docente e, por consequência, na RAD. Alberto indicou que o capítulo cinco tenha o texto mais detalhado para a comunidade, deixando evidente o que é recuperação paralela e o que é reavaliação parcial e sugeriu que o capítulo de recuperação paralela devesse ser revisto futuramente pelas questões específicas de cada unidade. Ana Letícia perguntou se todos concordam que se mantenha o caráter obrigatório de participação nas atividades de recuperação e Antônio Luzardo questionou o que seria feito caso o estudante não comparecesse, dúvida ratificada pelo professor Alberto, que acrescentou que não temos esse poder de punição, mas que não via problema em deixar no texto a obrigatoriedade. Foi levantada a questão de qual grau será atribuído após a avaliação parcial, se utiliza-se a ideia do limite de 6,0 ou se considerar-se-á a nota que o estudante tirar, mesmo que seja 10,0. Após pequeno debate, o professor Antônio Luzardo sugeriu que esse tema fosse reestudado para melhor apreciação e Ana Letícia lembrou que há o entrave do tempo, pois a resolução precisa vigorar para o ano letivo 2022. Felipe Ferreira ponderou que por a avaliação ser um processo de acompanhamento contínuo do desenvolvimento do estudante, ele entende que, por essa perspectiva, não há problema da escolha pela prova de reavaliação e a conquista de sua respectiva nota maior. Julius levantou a ideia de que talvez não se deva levar à votação, mas sim a reflexões mais aprofundadas, dadas as opiniões divergentes que circulam não só a presente reunião, mas a própria instituição. Diante do impasse, professor Lourenço definiu os caminhos para o andamento da votação com três opções, quais sejam, a primeira em que todos fazem a prova sem

limite, a segunda em que todos fazem com o limite de grau 6,0 e a terceira em que apenas faz a prova quem precisa e sem limite de nota. Professora Cristina Giorgi trouxe a ideia de discutirmos com mais profundidade esses pontos, pela diversidade no entendimento sobre avaliação, incluindo alguns outros pontos anteriores que foram debatidos nesta reunião. Ela sugeriu, então, que fosse feito novo debate na próxima reunião. Allane explicou que quando ela solicitou este ponto de pauta para a modificação da resolução que estava defasada e foi criada, então, a comissão, àquela época era urgente, mas hoje, refletindo melhor, o ano letivo de 2022 se iniciaria, mas o primeiro período de avaliações seria mais para frente. Por esse motivo, não parece haver problema em postergar o debate. Ana Letícia levantou a dúvida quanto à possibilidade de se poder modificar a resolução, constante no Manual do Aluno, após o início do letivo 2022, tendo em vista que é por base nele que docentes e discentes permeavam suas ações. Após pequeno debate, professor Lourenço disse que era possível. Professor Felipe Ferreira indicou a possibilidade da perspectiva de ser retirado do manual o que há sobre avaliação e recolocar após o avanço e aprovação da nova resolução, ao invés de se definir apressadamente nessa reunião. Lourenço disse que não precisa retirar, mas colocar um comunicado de que esteja sendo revisto, pois, inclusive, tem alunos que têm esse manual de modo impresso. Ao final do debate acerca desta decisão, Lourenço concluiu que há um consenso sobre terminar a discussão na próxima reunião, com as posições já estabelecidas. Ana Letícia sugeriu, diante desta decisão, que ela terminasse hoje a apresentação para apresentar os demais pontos mais polêmicos. Seguiu, então, com a explanação e entrou no ponto do conselho de classe. Professora Cristina Giorgi e Professor Renato Lanna abriram o debate acerca do regime de votação do conselho de classe, tendo em vista as inúmeras experiências de discrepâncias avaliativas ocorridas nos últimos anos dentro dos conselhos de classe, como o exemplo do docente que ministra duas disciplinas em uma turma e acredita ter direito a dois votos sobre o mesmo aluno. Allane lembrou que há no CEFET uma resolução específica sobre conselho de classe CEPE nº 01/2014, alterada pela resolução CEPE nº 21/2015, que mexeu na norma de votação e indica que talvez esse ponto esteja posicionado em outra esfera, já que é outra resolução, apesar deste ponto fazer parte de um processo de avaliação. Ana Letícia seguiu, então, com a apresentação e perguntou se a instituição do jubramento continua sendo o entendimento da comunidade educativa do CEFET, trazendo a informação de que recebeu dessa comunidade a insistência de que o jubramento está em desacordo com a legislação atual e que não teríamos o respaldo jurídico para jubilar aluno por rendimento escolar. Felipe Ferreira questionou a posição da comissão sobre o jubramento, tendo em vista a informação que Allane passou no chat de que o jubramento foi extinto no âmbito do CONDMET. Allane explicou que por volta de 2018 ela mesma fez parte da comissão designada para tal debate e que no CONDMET, após os trabalhos da comissão, foi votado o fim do jubramento e acrescenta que nesse estudo da comissão tem todas as justificativas que amparam a sua extinção. Não sabe se essa decisão coletiva seguiu para instâncias superiores, como o CONEN, mas irá enviar à comissão de avaliação a ata do CONDMET em que consta tal decisão. Ana Letícia relatou que a posição da comissão de avaliação é contrária ao jubramento e Renato Lanna diz que tem dúvidas se não há a necessidade de passar para as instâncias superiores. Ana Letícia cita a LDB que diz que a educação escolar básica é obrigatória até os 17 anos e que, por isso a escola não pode retirar o aluno unilateralmente e Allane acrescenta que nos estudos da comissão sobre

jubilamento há ainda mais argumentos legais que respaldam a retirada dessa prática. O debate passou, então, ao tema da dependência e os conselheiros expuseram suas experiências de unidades e opiniões sobre a possibilidade de dependência. Allane lembrou que sobre o jubilaro, ainda, há duas vertentes de reflexão, quais sejam, uma pedagógica e outra administrativa. Na linha de organização pedagógica, o CONDMET entendeu e concluiu que o Cefet/RJ age contra à legislação e na administrativa expôs que é necessário jubilar o aluno do sistema nos casos em que eles não frequentam por dois anos para que se libere a vaga. Lourenço sugeriu que a Ana Letícia disponibilizasse o documento aos conselheiros para que, na próxima reunião, eles trouxessem as opiniões mais fundamentadas ao debate e Ana Letícia se comprometeu em encaminhar os três arquivos. Lourenço sugere que na próxima reunião os conselheiros votem o documento e todos concordaram. Antônio Luzardo realizou mais algumas observações, ainda sobre o documento, Caio indica que enviará as suas observações por e-mail à comissão e Lourenço ratifica que as observações podem ser feitas via comunicação direta com a comissão. Não havendo mais nada a ser tratado, o senhor presidente encerrou a sessão da qual lavrei a presente ata.

Manuel Joaquim de Castro Lourenço  
Matos Substituto do presidente do Conselho de Ensino

Allane de Souza Pedrotti  
Secretária